





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

> PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

1

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 06/03/2020 às 09:00 horas do dia 19/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 19/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/03/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço https://www.bll.org.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 05 de Março de 2020

Prefeito Municipal







PREÂMBULO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.339.688/0001-09, através do Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Vitória, 251, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 2094/2013, e alterações feitas pelo Decreto 2861/2017 que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Cruz Machado e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

TIPO: Menor Preco.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 06/03/2020 às 09:00 horas do dia 19/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 19/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/03/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- 2.2. O sistema de pregão eletrônico, **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

2.4. A PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Cruz Machado - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04) e
- c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.
- **4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo **09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**
- 4.8. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram







fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6** "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada.
- à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.







- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.



ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.16 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém após fechamento randômico, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
- 5.16.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- 5.16.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



- 5.21. Facultativamente, a PREGOEIRA poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 09, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000.

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk.

- 5.24. NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO VIA E-MAIL E/OU FAX.
- 5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.23.
- 5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a PREGOEIRA convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futurol ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.
- 6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou servico ou destacados:
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço Compras Unitário por item.**
- 7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

8.1. O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS é composto na Planilha de Detalhamentos dos Itens (PDI) no Anexo I.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.3. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme ANEXO 02.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 11.3. A PREGOEIRA emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA **não** terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- a) As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias.
- b) Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, no endereço: Av. Vitória, 251, Centro, CEP 84.620-000 setor de Licitações.
- c) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
- d) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail da PREGOEIRA indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

- 12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



12.7. A NÃO ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS, INJUSTIFICADA E PASSADO O PRAZO DE TOLERÂNCIA DESCLASSIFICARÁ A FORNECEDORA DO CERTAME.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.
- 13.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 **(doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 13.3 Conforme §3°, III do Art, 15 da Lei 8.666/93ª validade do Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- 13.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Admitido reajuste ou repactuação, Art. 16º do Decreto Municipal 1.170/2007, no **termo de contrato**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Cruz Machado, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 **(doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 15.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 15.5. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Cruz Machado, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.pmcm.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.







- 15.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 15.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14 deste Edital.



16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 **(doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

- 17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 17.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de **03 (três) meses**, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 18.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 18.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 18.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 18.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 18.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.







19. DO PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 12
- 19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Unid.Orç. Código da Dotação Descrição da Despesa Complemento do Elemento 04.01 2.014.3.3.90.30.00.00.00 Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde 33903007110000

Publ

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "**prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1222, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:
- 22.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;
- 22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.
- 22.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na integra nos sites http://www.pmcm.pr.gov.br/, no link Portal Transparência e http://www.bll.org.br.
- 22.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

solicitados via email em licitação@pmcm.com.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do inicio da Licitação.

22.14. No caso de desconexão com a PREGOEIA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados:



22.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

23. ANEXOS

- ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ANEXO 1-A ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
- **ANEXO 02 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO 03 MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- ANEXO 04 TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
- ANEXO 04-A ANEXO AO TERMO
- ANEXO 05 FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO BLL
- ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- **ANEXO 08 –** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- ANEXO 10 Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.
- ANEXO 11 TERMO DE MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Cruz Machado, 05 de Março de 2020

Prefeito Municipal







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3°, II.

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3°, I e III.

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para suprir a demanda de refeições destinadas aos pacientes internados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade. Portanto, justifica-se a aquisição dos referidos itens, haja vista que a alimentação adequada é fator importante para o tratamento dos pacientes internados como medida coadjuvante na evolução clínica destes, pela manutenção e recuperação do seu estado nutricional.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

- 3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de **R\$ 269.211,68 (Duzentos e sessenta e nove mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)** conforme planilha de custo (anexo I-A).
- 3.2. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 (doze) meses.

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3°, I da Lei 10.520/02.

- 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da requisição.
- 6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 **(doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 - Local de Entrega Art. 3°, I da Lei 10.520/02.

7.1. Locais de entrega:

O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no Hospital Municipal Santa Terezinha, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 246, Centro em Cruz Machado - PR. Em horário determinado pela Secretaria solicitante.

7.2. A entrega dos produtos perecíveis deverá ser realizada semanalmente no Hospital Municipal, conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Saúde.







8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

- I acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde:
- III Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):
- I fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV cumprir a garantia se for o caso;
- V atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 - Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

- 9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:
- 1ª Etapa Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;
- 2ª Etapa Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.
- 10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III. Ronaldo
- 10.1. Ronaldo Schribenig Prefeito Municipal em exercício







ANEXO I-A

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)

Item	Material	Descrição do Material		Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3020032	ABACAXI FRESCO EMBALADO EM PLASTICO DESCARTAVEL E NOVO - COM 100 % APROVEITAMENTO	UN	63,000	6,1500	387,45
2	3030550	ABOBRINHA COM 100% DE APROVEITAMENTO - EMBALADAS EM PLASTICO DESCARTAVEL E NOVO	KG	130,000	3,0300	393,90
3	3020168	ACELGA FRESCA C 100% APROVEITAMENTO EMBALADAS EM PLASTICO DESCARTAVEL E NOVO - SEM QUALQUER TIPO DE LESOES	UNI	60,000	3,8300	229,80
4	3030380	ACHOCOLATADO EM PÓ COM, VITAMINAS, CALCIO E FERRO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRE-APROVADA AS MARCAS NESCAU E TODDY	UN	50,000	6,5400	327,00
5 6 7 8	3030381 3030095 3031709 3031849	AÇÚCAR BAUNILHA PACOTES COM 40 GRAMAS ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KGS AÇUCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KGS ADOÇANTE STÉVIA LÍQUIDO. EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (12%), CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (0,18%), ÁGUA Q.S.P., EMBALAGEM DE 80 ML	UN UN UN UN	50,000 50,000 300,000 40,000	2,7600 4,8700 11,4500 14,0600	138,00 243,50 3.435,00 562,40
9	3020236	AGRIÃO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100 % DE APROVEITAMENTO, MAÇO	UN	100,000	3,6000	360,00
10	3020196	ALFACE CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100% DE APROVEITAMENTO, EMBALADA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL E NOVO	UN	270,000	3,0000	810,00
11	3060090	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO,COM BULBOS CURADOS, FRESCO, PRIMEIRA QUAILIDADE, COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	19,000	26,6200	505,78
12 13 14 15	3030898 3031713 3030133 3030519	AMEIXA PRETA SECA, PACOTE DE 200gr ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG AMIDO DE MILHO PCT 1KG Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de	UNI UN PCT PCT	50,000 50,000 50,000 200,000	7,4300 4,8300 8,1800 16,4600	371,50 241,50 409,00 3.292,00





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

		(doze) meses, a contar da data de entrega.				
16 17	3032215 3031660	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 200 GRAMAS AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 500 ML.	UN UN	40,000 10,000	3,7300 28,0600	149,20 280,60
18 19	3010217 3020170	Bacon com inspeção SIF, de boa qualidade, com 6% de gordura total Banana procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fresca, de primeira qualidade, com 100% de aproveitamento	KG KG	10,000 300,000	18,6700 2,6200	186,70 786,00
20	3020171	Batata doce, fresca, de primeira qualidade, com 100% de aproveitamento, sem qualquer tipo de lesão	KG	50,000	3,3800	169,00
21	3020172	Batata inglesa lavada, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Fresca, com 100% de aproveitamento - pesando no minimo90g cada unidade.	KG	1.500,000	3,8700	5.805,00
22	3020095	BATATA SALSA COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	50.000	6.6800	334.00
23	3020197	BETERRABA. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100 % DE APROVEITAMENTO	KG	150,000	3,0200	453,00
24	3030287	BISCOITO INTEGRAL, PACOTE 400 GRAMAS	UNI	150,000	5,9600	894,00
25	3041015	BISCOITO MAISENA PACOTE COM 800 GRAMAS	UNI	100,000	8,4300	843,00
26	3031623	BISCOITO MARIA DE CHOCOLATE, PACOTES COM 400 GRAMAS	UNI	100,000	5,3400	534,00
27	3030148	BISCOITO MARIA, PACOȚE DE 800 GRAMAS	UNI	150,000	8,2000	1.230,00
28	3032163	BISCOITO ROSCA GLACÊ. PACOTE APROX. 800G	UN	800,000	8,6800	6.944,00
29	3031993	BISCOITO DOCE SABOR DE CHOCOLATE, EM FORMA DE ROSCAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS. PACOTES COM 800 GRAMAS.	UN	100,000	8,4500	845,00
30	3032193	BISCOITO DOCE SABOR LEITE PACOTE APROX 400 GRAMAS $$ o peso pode variar em até 10% a menor.	UN	100,000	5,0000	500,00
31	3032175	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER 800G	UN	600.000	8,4300	5.058.00
32	3020198	BROCÓLIS, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100% DE	UNI	170,000	2,9800	506,60
		APROVEITAMENTO		,	_,	,
33	3030876	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC. PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALTO VÁCUO.	UNI	800,000	10,6100	8.488,00
34	3060130	CALDO DE BACON. CAIXA COM 06 CUBOS	UNI	60.000	1.9500	117.00
35	3060008	CANELA EM RAMA 10 GRAMAS	UNI	15,000	2,4700	37,05
36	3060018	CANELA EM PO 40 GRAMAS	UNI	40.000	3,9000	156.00
37	3031727	Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500g, isenta de mofo,	UN	35,000	3,5700	124,95
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		The state of the s		





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. 38 3010305 CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE, SEM OSSO E SEM GORDURA. ASPECTO KG 300,000 21,9300 6.579,00 NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO. PICADA EM CUBOS DE 60 GRAMAS. SEPARADAS EM PACOTES DE 5 KGS CADA 39 3010218 Carne bovina cochão mole, sem osso e sem gordura. Aspecto não amolecida, nem KG 300.000 26.4300 7.929.00 pegajosa. Cor sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Peça fatiada em bifes - separadas em plasticos novos e limpos, com 4 kg cada 40 3010220 Carne bovina músculo, sem osso e sem gordura. Aspecto não amolecida, nem KG 187.000 19.4000 3.627.80 pegajosa. Cor sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Picada em cubos de 20g 41 3010215 CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA INTEIRAS, SEM TEMPERO, COM KG 1.000.000 8.9900 8.990.00 INSPEÇÃO - SIF, SEPARADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 700 GRAMÁS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. NÃO INCLUIR A PARTE DORSAL. 42 KG 3010325 CARNE DE PORCO TIPO PALETA COM BAIXO TEOR GORDURA FATIAS 100G 100.000 13.9300 1.393.00 KG 43 3010160 CARNE DE PORCO PERNIL, SEM GORDURA E SEM PELE PECA INTEIRA 100,000 15,4500 1.545,00 3010158 CARNE MOIDA 2º QUALIDADE, RESFRIADA, CONTENDO ATÉ 8% DE KG 44 500,000 18,9300 9.465,00 **GORDURA** CEBOLA GRAÚDA, DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA, SEM DANOS KG 45 3020199 400,000 3,2500 1.300,00 FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, FIRME, FRESCA, COM 100% DE **APROVEITAMENTO** 46 3020200 CENOURA FRESCA. PRIMEIRA QUALIDADE. 100 % DE APROVEITAMENTO KG 350.000 3.6000 1.260.00 47 3010247 Carne de peito de franço sem tempero, com inspeção SFI. Acondicionados na KG 120.000 8,7300 1.047,60 embalagem original do fabricante UN 48 3050251 CHA DE CAMOMILA, CAIXA COM 25 SAQUINHOS, 25 GRAMAS 150,000 4,7100 706,50 49 3030889 CHA DE ERVA DOCE EM SAQUINHOS. CAIXA COM 25 SAQUINHOS. PESO UNI 150.000 4.7700 715.50 LÍQUIDO DE 50 GRAMAS 50 3050198 CHÁ MATE, SABOR NATURAL. CAIXA CONTENDO 25 SAQUINHOS. UNI 1.272,00 300,000 4,2400 51 3020201 CHOCOLATE GRANULADO, PACOTES DE 500 GRAMAS PCT 20.000 9.1800 183,60 52 3031120 Coagulante líquido: enzima quimosina para fabricação de queijos. Embalagem com UN 4.000 7.7400 30.96 200 ml 53 3030055 Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem UNI 490.00 100.000 4.9000 aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ngredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

54	3030978	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM 25 TIPOS DE VITAMINAS E MINERAIS, POSSUINDO PREBIO 1. SABORES SORTIDOS. LATAS DE 400 GR similar ou igual nutren active INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DSNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICNTES, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE ISENTO DE GLUTEN	UN	8,000	58,4700	467,76
55	3031288	COUVE FLOR, FRESCA, COR: BRANCA OU AMARELADA. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS COMO PELUDA, PODRIDÃO, PASSADA, MANCHAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APENAS AS FOLHAS QUE FICAM IMEDIATAMENTE PRÓXIMAS À CABEÇA DEVERÃO ESTAR PRESENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL E NOVA.	UN	120,000	6,4300	771,60
56	3060132	CRAVO DA INDIA, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	UN	20,000	2,7900	55,80
57	3032057	CREME DE LEITE CX 200GR	UN	200,000	2,5100	502,00
58	3041156	DOCE DE LEITE, BOA QUALIDADE, POTE DE 900 GRAMAS	UNI	40,000	15,1100	604,40
59	3031123	Doce de passar no pão em pasta, de boa qualidade. Sabores: ameixa, morango, abóbora, figo, uva e goiaba. Potes com 1,4 kg	UN	40,000	17,8000	712,00
60	3031124	Emustab: emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Pote com 200g	UN	20,000	8,2000	164,00
61	3030094	ERVILHA EM CONSERVA, LATA DE 200 GRAMAS	UNI	100,000	2,5400	254,00
62	3031661	ERVILHA SECA PARTIDA. PACOTE DE 500 GRAMAS	UNI	8,000	6,4000	51,20
63	3060109	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UN	400,000	3,8500	1.540,00
64	3031125	Farinha de centeio integral. Pacotes de 1 kg	UN	60,000	7,2900	437,40
65	3030950	FARINHA DE MILHO AMARELA BIJU, PACOTE DE 1 KG	UNI	10,000	3,3900	33,90
66	3030861	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU - 1 KG	UN	20,000	3,8900	77,80
67	3030500	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FÓLICO E VITAMINA B9 TIPO 1 PACOTE DE 5 KGS	UNI	400,000	12,2400	4.896,00
68	3030979	FARINHA DE ROSCA, APRESENTANDO NO ROTULO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA ANVISA.PACOTE DE 500 GRAMAS	UNI	30,000	5,5500	166,50
69	3031127	Farinha de trigo integral. Pacotes de 1 kg	UNI	70.000	5.1000	357.00
70	3030442	FARINHA LACTEA COM FERRO E 11 VITAMINAS, LATA DE 400 GRAMAS	UNI	10,000	13,4400	134,40
71	3031292	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE: CORES, TIPO 1; PACOTES DE 01 KG	UNI	30,000	5,7100	171,30
72	3030023	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNI	60,000	17,1300	1.027,80
73	3031016	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO 500 gr	UN	30,000	6,9700	209,10
74	3030607	FUBA FINO PACOTE DE 500 GRAMAS	UNI	60,000	2,7000	162,00
75	3041018	GELATINA DIET, SABORES SORTIDOS, PACOTES DE 12 GRAMAS	UNI	30,000	4,3000	129,00
76	3041274	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES - EMB 85gr	UN	250,000	1,1000	275,00
77	3031217	Goiabada. Pacote com 400 gramas - peso minimo podendo variar em até 25%. Em	UNI	25,000	3,9000	97,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

caso de peso a maior, será considerada a embalagem como um item, não sendo somadas as gramaturas a maior.

		comade de gramatarde a maion				
78 79 80 81 82 83 84 85 86	3030383 3020122 3040020 3032119 3050169 3050131 3020123 3030169 3030211	GRÃO DE BICO, PACOTE DE 500 GRAMAS LARANJA PERA FRESCA COM 100% DE APROVEITAMENTO LEITE CONDENSADO, CAIXA DE 395 GRAMAS LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO COM 200ML LEITE EM PO SEM AÇUCAR BOA QUALIDADE LATA COM 400 GR LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA, CAIXA DE 1 LITRO MAÇA GALA FRESCA COM 100% DE APROVEITAMENTO MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PACOTE DE 500 GRAMAS Macarrão "cabelo de anjo", sêmola especial com ovos. pacotes de 500gr. ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. validade mínima de 08 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNI KG UNI UN LATA UNI KG PCT PCT	10,000 500,000 120,000 16,000 15,000 5.000,000 500,000 70,000 150,000	7,2200 3,4200 4,6300 4,2400 11,8800 3,1800 5,6800 3,6700 5,2100	72,20 1.710,00 555,60 67,84 178,20 15.900,00 2.840,00 256,90 781,50
87 88	3031132 3031296	Macarrão tipo caseiro com ovos, de boa qualidade. Pacote com 500 gramas MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INSTANTÂNEO COM OVOS, BOA QUALIDADE, PACOTE DE 500 GRAMAS	UNI UNI	70,000 70,000	4,7400 4,8100	331,80 336,70
89	3031220	Maionese de boa qualidade, com 0% de colesterol, contendo naturalmente ômega- 3, sendo que 1 colher de sopa fornece apenas 40 kcal. Embalagem plástica, tipo sachet com bico e tampa, com peso líquido aproximado de 550g	UN	20,000	6,1600	123,20
90	3020203	MAMÃO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	187,000	3,9100	731,17
91	3020204	MANDIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADA, COM 100% DE APROVEITAMENTO.	KG	100,000	5,0800	508,00
92	3031297	MANGA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100 % DE APROVEITAMENTO	KG	200,000	4,3600	872,00
93	3020178	Maracujá fresco, de boa qualidade, com 100% de aproveitamento	KG	12,000	8.9700	107.64
94	3030975	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL LIGHT ,38% DE LIPÍDIOS POTE DE 500 GRAMAS	UNI	150,000	6,3700	955,50
95	3031996	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL, 80% DE LIPIDEOS. POTES COM 500 GRAMAS	UN	300,000	5,1300	1.539,00
96	3030980	MASSA NINHO COM OVOS PACOTE DE 500 GRAMAS	UNI	70,000	4,9700	347,90
97	3020152	MELÃO COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	120,000	4,3300	519,60
98	3031802	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200 GRAMAS.	UN	100,000	2,5400	254,00
99	3030385	MUCILON DE ARROZ, LATA DE 400 GRAMAS	LATA	8,000	9,1500	73,20
100	3030804	ÓLEO DE GIRASSOL TIPO 1 DE 900ML	UN	50,000	6,7800	339,00
101	3060133	OLÉO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	30,000	4,2000	126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

		FROCESSO II . 21	12020			
102	3031300	OVOS DE GALINHA ÍNTEGROS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, FRESCO, COM 100 % DE APROVEITAMENTO. CAIXA COM 01 DÚZIA.	DZ	250,000	6,8200	1.705,00
103	3060052	OREGANO pct 15g	UN	20.000	4.0000	80.00
104	3031222	Pêssego em calda, enlatado. Latas contendo peso líquido de 830 gramas	UNI	25,000	9.6900	242.25
105	3030063	PIPOCA PCT 500G	PCT	20.000	3,5700	71,40
106	3041189	PÓ PARA MARIA MOLE SABOR COCO. INGREDIENTES: AÇUCAR, GELATINA,	UNI	50,000	3,6200	181,00
100	3041103	ESTABILIZANTE ESTERAOIL-2-LACTIL, LACTATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CAIXA COM 50 GRAMAS.	ON	30,000	3,0200	101,00
107	3041019	PO PARA PUDIM DIET PACOTE DE 35 GRAMAS	UNI	25.000	2.6800	67.00
108	3030255	PO PARA PUDIN SABORES SORTIDOS PACOTES COM 40 GRAMAS	UN	100,000	1,5500	155,00
109	3031302	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, (FATIAS DE 15	KG	20,000	26,2500	525,00
103		GRAMAS)		20,000	20,2300	323,00
110	3030194	QUIRERA DE MILHO AMARELA, PACOTES COM 500 GRAMAS	PCT	35,000	2,3200	81,20
111	3020206	REPOLHO ROXO FRESCO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100% DE	KG	100,000	3,5000	350,00
		APROVEITAMENTO				
112	3020126	REPOLHO VERDE FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	250,000	1,8800	470,00
113	3031389	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR - COPO	UN	25,000	5,9300	148,25
114	3040015	SAGU PACOTE 500g	UNI	20,000	5,3200	106,40
115	3060134	SAL REFINADO IODADO. PACOTE DE 01 KG	PCT	100,000	1,8900	189,00
116	3030206	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE 130G	UN	30,000	3,8100	114,30
117	3031626	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA, PACOTES DE 200 GRAMAS	UNI	12,000	6,7400	80,88
118	3020208	TOMATE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FRESCO. ATINGIR O GRAU MAXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SÁBOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTERÉM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE DA CASCA. ACONDICIONADOS EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO	KG	350,000	4,3300	1.515,50
119	3032028	TRIGO PARA KIBE 500GR	UN	10.000	4,5300	45,30
120	3060082	VINAGRE BRANCO 900ML	UN	70,000	1,8600	130,20
121	3031792	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, LATA DE 100 GRAMAS	UN	100,000	3,1800	318.00
122	3060098	CALDO DE GALINHA , EMBALAGEM DE 21 GRAMAS, EMBALAGEM CONTÉM	UN	1.000,000	1,1700	1.170,00
122	3000090	02 TABLETES	ON	1.000,000	1,1700	1.170,00
123	3041072	SAGU SABORES VARIADOS:MORANGO,LARANJA,UVA, CEREJA,PESSEGO, PCT DE 250 gramas	UN	40,000	5,1700	206,80
124	3030810	FEIJÃO PRETO A GRANEL, SAFRA 2015/2016, LIMPO, COLONIAL, DE BOA	SC	6,000	269,7000	1.618,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

		QUALIDADE, SACA DE 60 KG.				
125 126 127 128 129 130 131 132 133	3041287 3031380 67010009 3060065 3031899 3050236 3050037 3031873 3032198	GELATINA EM PÓ SEM SABOR- EMBALAGEM COM 24 GRAMAS. UVA PASSAS PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS ACUCAR MASCAVO, PACOTE DE 500 GR. BANHA COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, PACOTE DE 1KG CHOCOLATE BOMBOM LACTA 332 GR AGUA MINERAL 20LT AGUA MINERAL SEM GAS 500ML BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO PACOTE C/330 GR LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, 400GR, MARCA PRÉ SELECIONADA ILOLAY, NINHO, GLORIA	UN UN UNI PCT UN UN UN UN	20,000 15,000 10,000 20,000 250,000 15,000 200,000 300,000 900,000	5,0800 10,4000 7,6500 10,8200 9,9500 15,4200 1,4500 4,4300 11,7400	101,60 156,00 76,50 216,40 2.487,50 231,30 290,00 1.329,00 10.566,00
134	3030827	PIRULITO SABOR TUTTI - FRUTTI COLORIDO ARTIFICIALMENTE, PACOTE DE 600 GRAMAS COM 50 UNIDADES	UNI	200,000	8,6900	1.738,00
135	3030937	REFRIGERANTE DE 2L DE BOA QUALIDADE PODENDO SER DAS MARCAS PRE-SELECIONADAS (CINI - TODOS OS SABORES, RIO BRANCO - TODOS OS SABORES, PEPSICO - PEPSI, GUARANA ANTARCTICA, SUKITA, SODA -, COCA-COLA - COCA-COLA, FANTA, KUAT).	UN	100,000	5,0400	504,00
136	3032027	SUCO DE CAIXA TETRA PACK 1LT SABORES UVA MARACUJÁ PESSEGO LARANJA	UN	100,000	4,9400	494,00
137 138	13040428 3030162	FILTRO DE CAFE Nº103 C/ 30 UNIDADE LEITE EM PÓ, FORMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES, COM FERRO, NULCEOTÍDEOS, DHA, ARA. LATAS COM 400 G (NAN2).	CX LATA	300,000 240,000	4,3400 20,7000	1.302,00 4.968,00
139	3050152	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, COM FERRO, NUCLEOTÍDEOS, DHA, ARA. LATAS COM 400 G (NAN1).	LATA	240,000	37,1000	8.904,00
140	3032070	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO INSENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM MISTURA DE PROTEINAS. LATAS COM800 G. (Trophic Basic). CAIXA COM 12.	СХ	50,000	404,4000	20.220,00
141	45017592	MÓDULO DE FIBRAS, FUNDAMNETAL PARA O EQUILIBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL, MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS EM PÓ, LATAS COM 400 GR. SEM SABOR. FIBRAS: 65% FS 35% FI- POLIDEXTROSE E POLISSACARÍDEO DE SOJA (ENTERFIBER).	LATA	30,000	64,0000	1.920,00
142 143	3030790 3034696	NUTREN KIDS LATA 350 GR ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERPROTÉICO,	LATA UN	400,000 300,000	30,4400 65,7200	12.176,00 19.716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR Cruz Machado Semeando o Futuro! ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

DESENVOLVIDO PARA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PARA QUEM PASSOU DOS 50 ANOS. FONTE DE PROTEÍNAS - 48% LEITE DESNATADO, 28% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE E 24% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. FONTE DE CARBOIDRATOS - 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURAS - 98% GORDURA LÁCTEA E 2% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS - 2,2G/55 DE PRODUTO, 70% FOS E 30% INULINA. RELAÇÃO CALORIA NAO PROTEICA/GN49:1. OSMOLALIDADE: 400MOSM/KG DE AGUA. FORMAS DE APRESENTAÇÃO: LATAS DE 740G , SEM SABOR: PODE SER UTILIZADO EM RECEITAS SALGADAS E DOCES. NÃO CONTÉM GLUTEN. (NUTREN SENIOR, SEM SABOR, LATAS DE 740 G).				
FÓRMULA LÁCTEA EM PÓ ISENTA DE LACTOSE- LATA 800 GR. (referencia MILNUTRI - DANONE)	UN	50,000	51,0000	2.550,00
LENTILHA, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão), sabor baunilha, latas de 400g. Osmolalidade: 308 mOsm/kg de água. Ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE (Nutren Jr Pó).	UNI LATA	20,000 500,000	5,9200 62,9000	118,40 31.450,00
SONHO DE VALSA PCT 01KG WAFER CROCANTE RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE - EMBALAGEM DE 126 GRAMAS COM 20 UNIDADES.	PCT UN	30,000 200,000	35,4500 2,8700	1.063,50 574,00
VAGEM 100% DE APROVEITAMENTO CHUCHU COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG KG	50,000 150,000 TOTAL DO	5,9200 4,5700	296,00 685,50 269.211,68







ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

25

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa no prazo estabelecido no item 5.23, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Prazo Máximo: de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 1.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 1.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 1.3.5. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 1.3.6. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND);
- 1.3.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

1.4. DECLARAÇÕES:

- 1.4.1. Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo 10);
- 1.4.2. A empresa **atende ao disposto no Art. 7**°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08:
- 1.4.3. Não há superveniência de **fato impeditiva para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- 1.4.4. A empresa atende preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico (Anexo 07)

1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

1.5.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;







- 1.5.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;
- **1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



- **1.4.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.







ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

27

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2020 Processo nº /2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa:				
CNPJ:	Ir	nscrição Estadual:		
Endereço:		E-mail: Conta-corrente nº:		
Fone:	Fax:	E-mail:		
Banco nº:	Agência nº:	Conta-corrente nº:		
Representante e Cargo				
Carteira de Identidade:		CPF nº :		
IDENTIFICAÇÃO DOS I				
Deverá ser cotado, preço PROPOSTA: R\$ (Por ex		or item, de acordo com o Anexo 01 d	do Edital.	
CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara co	nhecer os termos	do instrumento convocatório que re	ge a presente licitação.	
PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da objeto pela Contratante.	seguinte forma: P	Para todos os Lotes de no mínimo,	a contar do recebimento definitivo do	
	, trabalhistas, prev		n mão-de- obra e, todos os tributos e o a ser prestado, conforme Edital de	
Prazo de validade da pro	posta: 60 (sessen	nta) dias contados da sua abertura.		
Condições de pagamentos: (dias). Local e data://				
Nome Completo do Repr	esentante Legal e	e Qualificação na Empresa		
•	•			







ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

2	8
/	

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)					
Nome: (Razão Social)	Nome: (Razão Social)				
Endereço:					
Complemento:	Bairro:				
Cidade:	UF:				
CEP:	CNPJ/CPF:				
Inscrição Estadual:	RG:				
Telefone Comercial:	Fax:				
Celular:	E-mail:				
Representante Legal:					
Cargo:	Telefone:				
Ramo de Atividade:					

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;







VI. Apresentar e retirar documentos;

VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIIIi. Assinar documentos relativos às propostas;

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

podera ser	oubstabeledido.
Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
pelo Licitan	nte Termo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, te, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data	a:
Assinatura:	
(reconhece	r firma em cartório)







ANEXO 4-A

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)



Indicação de Usuário do Sistema

		iliuicação de Osuario do Sistema			
Ra	zão Social do Licitante:				
	IPJ/CPF:				
Op	eradores:				
1	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
2	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
3	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
01	O Licitante reconhece que:				
. ,	A Combra a Chaus Elektrânica de identificação de contributor a contrata de contributor de contri				

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido:
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:	
Responsável:	
Assinatura:	
(reconhecer firma em cartório)	







ANEXO 05

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

		Ficha	Técnica Descrit	iva do Objeto		
Número do ed	ital:					
Órgão compra	dor:					
Marca do proc	luto:					
			Especificaçã	ões		
N. Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
					Valor Global	
Prazo de valid	ade da proposta	a (em dias, co	onforme estabele	cido no edital):		
Prazo de Gara	intia					
					quisitos de habilita onvocatório (edital)	
			stamos sob o reg mplementar 123		mpresa ou empre	esa de pequeno
Sim () ou Não	o ().					
Data:						

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



(representante legal)





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO







A empresa		, inscrita no CNPJ sob	n°	, sediada
na,	cidade de		estado	telefone(s)
pelo(a) Sr(a),	•			
, declara, sob as penas		•	•	•
no presente Edital do Pregão Eletrô		•	eno connecimer	nto do objeto licitado e
anuência das exigências constantes	do Edital e se	us anexos.		
(local e data)				
,				
Assinatura, qualificação e carimbo				
(representante legal)				

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA







				,	inscrito	nc	CNPJ	nº
,								
		,	portado	r da	Carteira	ı de	Identidad	
e do CPF nº								
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII,			_		•	•		menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso	ou ins	alubre e n	ão empr	ega m	enor de dez	esseis	anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze	anos	na condic	são do ar	orondi-				
Ressalva. emprega menor, a partir de quatorze	; anos,	na condiç	ao ue ap	Jienuiz	- ()			
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a re	essalv	a acima)						
		·						
(local e data)								
(local e data)								
Assinatura, qualificação e carimbo								
(representante legal)								
• Declaração a ser emitida em papel timbrado,	de forr	na que ide	entifique	a prop	onente.			
		-						

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)







Α	empresa					., insc				
		,	por	intermédio	de	seu		ntante nº		
		sob o nº								
		o como								
		sa de Pequeno P								
		e não está sujeita				§ 4° des	ste artigo,	estando a	ipta a us	sufruir do
trata	amento favor	ecido estabelecido	nos artigo	s 42 a 49 da c	itada lei.					
<i>(</i>) [eclaramos n	ossuir restrição fis	cal no(s) d	ocumento(s) d	e hahilitac	ão e nre	tendemos	utilizar o i	nrazo nr	evisto no
		Lei Complementa								
		ição, estando suje							ŕ	
(Ob	servação: en	n caso afirmativo,	assinalar a	ressalva acim	a)					
	-									
	al e data)									
		ificação e carimbo								
(rep	resentante le	gai)								
• De	oclaracão a e	er emitida em pap	el timbrado	de forma que	identifiqu	e a nron	onente			
טכ	olai ayao a s	or crininga crin pap	Ci diribiado	, ao ionna que	, identinqu	c a prop	ononio.			

ANEXO 10

DECLARAÇÃO







Representante Legal	
, de de 2020.	
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.	
azer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e	
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou	
Código Penal, conforme transcrição abaixo:	
seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do	
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de	
Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.	
autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do	
que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de	
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA sob as penas da lei	
, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),	
, inscrita no CNPJ N°, sediada na rua	

ANEXO 11

MINUTA DA ATA (não preencher)







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/ –	
PROCESSO nº ****/2020	
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES	

	,		1
(2	7	١
\	J	/	- /
/			/
	_		

A Comissão Permanente de Licitação,	doravante d	denominada CPL	, e, neste	ato, UNIDADE
GESTORA, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, o	do Decreto r	o° 7.962/2002, atra	vés de sua	Presidente, Dra.
	е	а		sociedade
empresária	,	estabelecida	na	Rua/Avenida
, n°	, CNPJ	nº		, pelo seu
representante infra-assinado Sr	,	CPF nº		, Ř.G. nº
, doravante denominada PROMI	ITENTE FOI	RNECEDORA, no	s termos do	Art. 15 da lei
Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alteraçõ	čes nela inse	eridas pela Lei Fed	deral 8.883 d	e 9 de junho de
1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Munici	pal n° 7.596	6/2002, de 02/08/	2002, Decre	to Municipal no
7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e,	considerand	o o resultado da	PREGÃO PI	RESENCIAL nº
XXX/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme				
firmam a presente Ata de Registro de Preços, obed				
posteriores e as condições seguintes:				,

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2020, Pregão Presencial nº XXX/2020, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE.**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
- 3.2 Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 3.3 Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- 3.4 Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.







- 4.2 O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.
- 4.4 A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.
- 4.5 A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2 Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.
- 5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:
 - a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e







- o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 - Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 - Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.3 O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 6.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.







7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

40

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 9.1 O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.
- 9.2 Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.3 Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.3.1 Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5 A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.
- 9.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia



Testemunha 1





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020 PROCESSO nº. 21/2020

prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.



- 9.9 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 9.10 Após a adjudicação do objeto, o FORNECEDOR será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços

dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº XXX/2020, seus anexos e a proposta da sociedade empresária classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal n° 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
CLÁUSULA XI - DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
Cruz Machado, de de 2020.
Prefeito Municipal
EMPRESA Representante Legal Cargo

Testemunha 2







C.I.:	C.I.:
C.P.F.:	C.P.F.: